LEI Nº 778 DE 09 DE MAIO DE 2.002

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria de Educação e Cultura
2.06.04 Creches
4490.52.00 12.365.0019.1.066 Constr. Adequação de Creches Municipais..... R$ 100.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos financeiros da Secretaria de Estado da Habitação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 09 de maio de 2.002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração